

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATO Nº 1000001338**

| <b>DADOS DA DISTRIBUIDORA</b>       |                  |                   |
|-------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                 |                  | <b>CNPJ/MF Nº</b> |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ         |                  | 33050196000188    |
| <b>ENDEREÇO</b>                     |                  |                   |
| ROD CAMPINAS MOGI MIRIM KM 2,5 1755 |                  |                   |
| <b>BAIRRO</b>                       | <b>MUNICÍPIO</b> | <b>ESTADO</b>     |
| JARDIM SANTANA                      | CAMPINAS         | SP                |

| <b>DADOS DO CONSUMIDOR - Instalações: (Vide Anexo I)</b> |                      |                   |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                      |                      | <b>CNPJ/MF Nº</b> |
| MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO                        |                      | 52854775000128    |
| <b>ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL</b>                       |                      |                   |
| 8411-6/00 - Administração pública em geral               |                      |                   |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>                                  |                      |                   |
| PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, 278                        |                      |                   |
| <b>BAIRRO</b>                                            | <b>MUNICÍPIO</b>     | <b>ESTADO</b>     |
| CENTRO                                                   | VISTA ALEGRE DO ALTO | SP                |
| <b>ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b>                   |                      |                   |
| (Vide Anexo I)                                           |                      |                   |
| <b>BAIRRO</b>                                            | <b>MUNICÍPIO</b>     | <b>ESTADO</b>     |
| (Vide Anexo I)                                           | (Vide Anexo I)       | (Vide Anexo I)    |

| <b>INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/1993</b>                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO</b>                                           |
| 1.866/2019                                                                       |
| <b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                               |
| 002/2019                                                                         |
| <b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO PREVISTO PARA AS DESPESAS</b> |
| DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA                                                    |
| <b>FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>                                     |
| PIRANGI -SP                                                                      |

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

A distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o Consumidor responsável pela unidade consumidora do Grupo B (Vide Anexo I) sujeito à Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica.

### **DAS DEFINIÇÕES**

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único: O consumidor é sujeito à Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a

segurança na sua utilização;

3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual quando da suspensão do fornecimento;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada; e
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua

propriedade;

3. manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

10. informar a distribuidora, mensalmente, por meio de Ofício, a relação atualizada da(s) unidade(s) consumidora(s) constantes do Anexo I, discriminando as novas ligações e desligamentos do período, e, formalizando referida atualização, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;

3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

4. razões de ordem técnica; e

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;

2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;

2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e

3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

### Pela DISTRIBUIDORA:

|                                                                                                                                              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> DEVANIR MANTOANI JUNIOR<br><b>CPF:</b> 02012655831<br><b>RG:</b> 000011211674-/SP/<br><b>CARGO:</b> Ger Rel Poder Púb e Grupo A | <b>Rubrica</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

|                                                                                                                                                   |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> LUCIANO EDUARDO A PERES<br><b>CPF:</b> 15577280893<br><b>RG:</b> 000250017775-SSP/SP/<br><b>CARGO:</b> Coord Rel Poder Púb e Grupo A | <b>Rubrica</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

### Pelo CONSUMIDOR:

|                                                                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> Luis Antonio Fiorani<br><b>CPF:</b> 03331795879<br><b>RG:</b> 88672827-SSP/SP<br><b>CARGO:</b> PREFEITO | <b>Rubrica</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

|                                                                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> Luis Antonio Fiorani<br><b>CPF:</b> 03331795879<br><b>RG:</b> 88672827-SSP/SP<br><b>CARGO:</b> PREFEITO | <b>Rubrica</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

### TESTEMUNHAS:

|                                                                                                                                                    |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> LUCIANE XAVIER DA SILVA<br><b>CPF:</b> 18410760827<br><b>RG:</b> 000271308679-SSP/SP/<br><b>CARGO:</b> Assistente Relac Grupo A e Pod | <b>Rubrica</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

|                                                                                                                                                     |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>NOME:</b> PATRICIA DA ROCHA BRITTO<br><b>CPF:</b> 26890257871<br><b>RG:</b> 000275784873-SSP/SP/<br><b>CARGO:</b> Analista Relac Grupo A e Poder | <b>Rubrica</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

## ANEXO I

| Instalação | Conta Contrato | Endereço da Unidade Consumidora                                            | Data do Vínculo | Data do Desvínculo |
|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 1756788    | 330000102645   | R DEZOITO DE FEVEREIRO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP            | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1756800    | 330000102660   | R JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, 376, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP        | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1756818    | 330000102688   | R VINTE E CINCO DE MARCO, 228, CN POCO, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP    | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1756826    | 330000102700   | R ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR, 130, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1756834    | 330000102718   | PCA PUBLICA, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                       | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1756842    | 330000102742   | R HERCULANO DO LIVRAMENTO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP         | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1760491    | 330000102751   | R JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, 125, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP        | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1763393    | 330000102769   | R JOAO RICARDO DE MELLO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP           | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1763814    | 330000102793   | R ROMA, 65, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                              | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1764268    | 330000102807   | CRT 097C, 159, , VISTA ALEGRE DO AT RUR, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP           | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1764683    | 330000102823   | R VINTE E CINCO DE MARCO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP          | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1764926    | 330000102840   | R MANOEL MARQUES, 245, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                   | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765035    | 330000102866   | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP      | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765060    | 330000102874   | R MANOEL MARQUES, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765361    | 330000102904   | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, 278, FD PM, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP  | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765442    | 330000102912   | R JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP       | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765477    | 330000102921   | AV MONTE ALTO, 75, , RES CARBONE, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1765868    | 330000102955   | VIA PUBLICA, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                       | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1766422    | 330000102963   | R ROMA, 339, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                             | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1766996    | 330000102980   | R HERCULANO DO LIVRAMENTO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP         | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1767216    | 330000103005   | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, 278, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP       | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1767259    | 330000103020   | R VINTE E CINCO DE MARCO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP          | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1768492    | 330000103048   | VIA ACESSO RODOVIA SP 323, S/N1, BD, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP       | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 1769235    | 330000103072   | R GUARANTA, S/N1, CA RURAL, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                | 15.01.2019      | 31.12.9999         |
| 32783361   | 330000103111   | R ROMA, 20, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                              | 15.01.2019      | 31.12.9999         |

| <b>Instalação</b> | <b>Conta Contrato</b> | <b>Endereço da Unidade Consumidora</b>                                    | <b>Data do Vínculo</b> | <b>Data do Desvínculo</b> |
|-------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| 37197754          | 330000103145          | R RIO DE JANEIRO, 315, , RES CENTER PARK, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP         | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 38986159          | 330000103160          | R ROMA, 395, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                            | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39777081          | 330000103170          | R MARCEONILIO TEODORO DE LIMA, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP    | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39777090          | 330000103200          | R MARCEONILIO TEODORO DE LIMA, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP    | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39777103          | 330000103234          | R DAS ROSAS, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                      | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39777120          | 330000103293          | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP     | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39777138          | 330000103340          | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP     | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 39841120          | 330000103391          | AV SANTOS DUMONT, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                 | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 40477509          | 330000103447          | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, 165, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP      | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 40683281          | 330000103480          | R HERCULANO DO LIVRAMENTO, 285, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP         | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 40990885          | 330000103510          | R SERGIPE, 65, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                          | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 41034201          | 330000103544          | R INOCENCIO DE PAULA EDUARDO, S/N1, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP     | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 41281179          | 330000103587          | PCA DR HEMILIO OWER SANDOLTH, 277, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP      | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 42170079          | 330000103617          | R TEUTLY CORREIA DA ROCHA, 406, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP         | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4000253371        | 330000504042          | AV AMAPA, 90, , RES CENTER PARK, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4000253388        | 330000504051          | R NAPOLES, 145, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                         | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4000408069        | 330000607089          | R MARANHÃO, 315, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                        | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4000614423        | 330000682218          | R RIO DE JANEIRO, 89, , RES CENTER PARK, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP          | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4000715613        | 330000705692          | R MANOEL MARQUES, 186, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4001068962        | 330000846024          | R DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 59, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP     | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4001426903        | 310072231374          | R GREGORIO TODARO, 390, PL POÇO 8, JD STA HELENA, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4001706723        | 330001175182          | R MANOEL MARQUES, 172, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4001837312        | 310080685206          | R BOA VISTA, 2, , JD ALVORADA, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                    | 15.01.2019             | 31.12.9999                |
| 4002163205        | 330001418440          | R MANOEL MARQUES, 160, , CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP                  | 15.01.2019             | 31.12.9999                |